



LEI Nº 4405, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2511, 15/06/2022

"Autoriza o município de Alto Araguaia a firmar termo de cessão de uso junto ao município de Ponte Branca."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Alto Araguaia, autorizado a firmar termo com o município de Ponte Branca, visando a cessão de uso do Aparelho Analisador Bioquímico COBAS C111, de patrimônio nº 25940, em estado ocioso no Hospital Municipal.

Art. 2º As despesas com remoção e manutenção do referido equipamento correrão por conta exclusiva do cessionário.

Art. 3º O tempo de vigência do termo a ser celebrado será de 12 meses renováveis por iguais períodos mediante requerimento do cessionário, devidamente justificado e deferido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Ao final período de cessão, o cessionário fica obrigado a restituir ao município cedente o equipamento nas mesmas condições a que se encontrava no momento da assinatura do termo.

Art. 5º O termo de cessão a ser celebrado deverá observar o atual valor de avaliação do equipamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 14 de junho de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80
